



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM ALAGOAS

PORTARIA SPRF-AL/PRF Nº 39, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa Comissão responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo Nº **04/2024**, cujo objeto é aferir o cumprimento dos serviços comuns de **CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS URBANAS**, constante do Processo nº 08670.003493/2023-53.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM ALAGOAS, nomeado por meio da Portaria nº 2.277, de 24 de novembro de 2023, do Senhor Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 27 de novembro de 2023, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 82 e 118, do Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, constante do Anexo da Portaria nº 224, de 5 de dezembro de 2018, do Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no DOU de 6 de dezembro de 2018, considerando o disposto no Processo nº 08670.003493/2023-53.

CONSIDERANDO o contido no Artigo 7º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual traz como norte que a execução dos contratos firmados pelo ente federativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por agentes públicos especialmente designados;

CONSIDERANDO o rol de atividades de Gestão e de Fiscalização contratual elencado no artigo 39 da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, incisos de I a IV da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO que caberá aos setores requisitantes dos serviços a indicação de gestor, fiscais e seus substitutos conforme apensado no artigo 41 da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pela Gestão e Fiscalização do **Contrato Administrativo Nº 04/2024** (SEI 53671216), decorrente da **DISPENSA Nº 40/2023**, celebrado entre a SPRF/AL e a **4K DEDETIZAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.797.332/0001-77**, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de **CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS URBANAS** nas condições estabelecidas no Termo de Referência 36/2023 da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Alagoas (SPRF/AL)

I - Servidores **AMAURI MORAIS DEVITZ DE MOURA, SIAPE nº 3157824**, e **FRANCISCO ERINALDO CORREIA, SIAPE nº 1503680** para atuarem

respectivamente como **Gestores**, Titular e Substituto, do Contrato, a fim de coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II - Servidores **ALEXANDRE JOSE LESSA, SIAPE nº 1461752**, e **WELITON GOIS CANDIDO JUNIOR, SIAPE nº 1536108**, para atuarem respectivamente como **Fiscais Técnicos e Administrativos**, Titular e Substituto, do Contrato, a fim de auxiliar o Gestor do Contrato, quanto à fiscalização da execução do objeto do Contrato e quanto a seus aspectos administrativos.

III - Servidores **SILVIO SOUTEBAN ALBUQUERQUE MARANHÃO, SIAPE nº 1990656**, **RODRIGO CRESPO, SIAPE nº 1715334**; para atuarem respectivamente como **Fiscais Setoriais**, Titular e Substituto, do Contrato, a fim de auxiliar o Gestor do Contrato, quanto à fiscalização da execução do objeto do Contrato e quanto a seus aspectos administrativos no âmbito da 1ª Delegacia.

IV - Servidores **CARLOS ANTONIO TAVARES RODRIGUES, SIAPE nº 2313559**, **DANIEL WANDERLEY TOLEDO, SIAPE nº 2162027**; para atuarem respectivamente como **Fiscais Setoriais**, Titular e Substituto, do Contrato, a fim de auxiliar o Gestor do Contrato, quanto à fiscalização da execução do objeto do Contrato e quanto a seus aspectos administrativos 2ª Delegacia.

V - Servidores **KLUGMAN JOSE GONCALVES CESAR, SIAPE nº 1540867**, **RARIEL DANTAS DA SILVA, SIAPE nº 2314960**; para atuarem respectivamente como **Fiscais Setoriais**, Titular e Substituto, do Contrato, a fim de auxiliar o Gestor do Contrato, quanto à fiscalização da execução do objeto do Contrato e quanto a seus aspectos administrativos 3ª Delegacia.

Art. 2º Incumbe à Equipe de Fiscalização do Contrato:

- a) Acompanhar e garantir o fornecimento dos bens e a adequada prestação dos serviços durante todo o período de execução contratual;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Elaborar relatórios técnicos contendo informações acerca dos fatos relativos à execução do contrato, com o fito de balizar as providências que devam ser adotadas por parte da Administração;

Art. 3º Incumbe ao Gestor de Contratos:

- a) A gestão da execução do Contrato, coordenando as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial;
- b) Coordenar as atividades dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 4º Incumbe ao Fiscal Técnico:

- a) Aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no presente processo;
- b) Acompanhar e garantir o fiel cumprimento do disposto no Termo de Referência, em especial atenção ao contido no item "DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO".
- c) Bem como todas as competências apensadas no ANEXO VIII-A da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017.

Art. 5º Incumbe ao **Fiscal Administrativo**:

a) O acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, assim como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

b) Acompanhar e garantir o fiel cumprimento do disposto no Termo de Referência, em especial atenção ao contido no item "DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO".

c) Bem como todas as competências apensadas no ANEXO VIII-B da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017.

Art. 6º Incumbe ao **Fiscal Setorial**:

a) Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

b) Acompanhar e garantir o fiel cumprimento do disposto no Termo de Referência, em especial atenção ao contido no item "DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO".

c) Bem como todas as competências apensadas no ANEXO VIII-A e B da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017.

Art. 7º Fica revogada a PORTARIA SPRF-AL/PRF Nº 151, DE 25 DE JUNHO DE 2024 (SEI nº 57474901).

Art 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO QUINTELLA MALTA LESSA
Superintendente

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JULIANO QUINTELLA MALTA LESSA**, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas, em 20/02/2025, às 12:56, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **63468066** e o código CRC **2647BF2F**.



Processo nº 08670.003493/2023-53



SEI nº 63468066